

# A Ortiga.

Sou herba bem conhecida,  
Nas folhas trago a preçonha  
Capaz de tornar vermelha  
A cara mais sem vergonha.

Publica-se, por ora, indeterminadamente, e vende-se nas lojas dos Srs. Laemmert, rua d'Quitanda n. 77, rua do Ouvidor n. 152, d'Ajuda n. 25, e na praça da Constituição n. 44 e 64, escriptorio da typographia Imparcial de Brito, impressor e edictor deste jornal.

Certamente algumas pessoas já estavam persuadidas, que a *Ortiga* havia delinhado com o ardor da estação; mas os que conhecem as qualidades naturaes desta planta, longe de a julgarem morta, esperavão-na mais viçosa, e mais picante: eil-a, pois, que de novo brota, e, apesar da mesma estação, suas folhas não murchão, e suas qualidades não se alterão. Graças á natureza que a creou, e graças ás benéficas mãos, que a cultivarão no desgraçado anno de 39, e que a cultivarão no de 1840.

Fizemos a vontade á aquelles que nos taxavão de precipitados, quando censuravamos os desacertos, erros, e criminosos arbitrios dos actuaes Governantes. Esperai algum tempo mais, nos dizem, e vereis os grandes beneficios que o actual Governo fará ao Paiz. Esperámos; mas que temos visto? O que nunca pensamos ver!!! Com effeito os actuaes ministros do Sr. Pedro de Aranjó Lima vierão justificar a todas quantas administrações os precederão. Os arbitrios, erros, vergonhosas transacções, desprezo de todos os principios de justiça, e moralidade, que revelão as nomeações de Conegos, Monsenhores, Desembargadores, Juizes de Direito, Promoção no Exercito, e Marinha, desperdicio dos dinheiros pu-

blieos, &c. &c., levão os nomes do Srs. Lage, Ramiro, Alves Branco, e Jacinto Roque ácima de todos aquelles de que não podemos recordar-nos sem indignação!

Não ha acto algum da presente administração que mereça louvor; poucos são toleraveis, e quasi todos criminosos. Que desgraça!! E poderá servir-lhe de desculpa a insuflação dessa *influencia permanentemente* hostil á ordem, á dignidade, e aos interesses do Brasil? De certo que não. Seo dever lhe dicta a resistencia a essa *cabeça de Medusa*, quem quer que ella seja: ceder a seos caprichos, á sua avidez, á suas torpes inclinações, he constituir-se criminoso!

Tanto são os interesses publicos agredidos; tanto a indisposição publica cresce contra os actuaes Governantes, que a revolução geral ameaça o Brasil inteiro, se com prompto remedio não se tratar de fechar as chagas, que huma administração anti-nacional tem aberto no Estado. Os votos publicos, e a lei fundamental chamão á Regencia do Imperio a Augusta Princeza Imperial, que no proximo Março completará a idade pela Constituição exigida, seja Ella, ou S. M. I., declarado maior, collocado á frente da Governo: só assim se farão desaparecer os males

actuaes, e os futuros que se patenteão ainda peiores.

O Brasil já fatigado de ver o seu Governo entregue a mãos profanas, só quer ver á frente da administração huma Pessoa, cujos interesses sejam os interesses do Paiz, e de quem não possa ter razões para suspeitar. Esta Pessoa he S. M. I., ou a Augusta Princeza Imperial a Sra. D. Januaria. Venha ella salvar o Brasil.

Estava ja prompto este artigo, quando lemos o artigo official da convocação d'Assemblea para o 1.º de Abril. Ah! possa ella salvar o Brasil, ouvindo as preces de huma Nação queixosa, de huma Nação tão feliz pelos recursos que conta e tão desgraçada pelos Governos que tem tido.

#### A DINASTIA PAMPA-GAGELLO.

Não podemos deixar de admirar-nos de que as folhas desta Corte não tenham feito sentir o ridiculo da pertença attribuida ao Presidente Rosas, de querer casar-se com a do Brasil muito amada Princeza Imperial a Sra. D. Januaria.

Impossivel he achar-se hum unico fundamento, para poder-se acreditar que o Patriota Argentino concebera hum tal projecto; e contra essa voz que pela Imprensa se espalhou, e que espalhão os servos de Pedro pacifico, talvez com o fim de predispor para algum projecto que esteja na forja, apresentamos o seguinte artigo de huma carta de Buenos Ayres, que nos foi communicada. . . » Diz-se aqui pela boca pequena que o ministro Brasileiro *Fuão* apresentára ao Restaurador huma proposta, apoiada pelo Almirante Francez cujas bases são as seguintes:

1.ª O menino João, filho do Restaurador, casará com a filha do Regente do Brasil.

2.ª A menina Manocrita, filha do

Restaurador, casará com o Duque de Bordeaux.

3.ª A Provincia do Monte Video, e a do Rio Grande do Sul formarão huma Monarchia, em beneficio do menino João, e filha do Regente.

4.ª A Provincia do Pará formará huma Monarchia em favor dos ditos Duque, e filha do Restaurador.

5.ª A França e o Brasil promettem reconhecer, e sustentar o Presidente Rosas como Rei da confederação Argentina.

6.ª Buenos-Ayres, a nova Monarchia Oriental do Prata, o Brasil, e a nova Monarchia do Amazonas se obrigão a pagar, repartidamente 17 milhões de francos, ao pár, á França, como indemnização de despesas de guerra, &c.»

Ben que aquella carta não afiance a existencia desta proposta, e só se reporte ao rumor, que precede sempre á publicação dos grandes projectos; em tudo coincidencias ha a cuja vista ainda o maior incredulo não poderia deixar de vacillar.

As sympathias dos nossos Governantes para com a França: a continuação da rebelião do Rio Grande, que não se quer acabar: o firme proposito com que o Governo, por suas injustiças parece procurar pôr tudo em desordem: a publicação desse projecto de casamento de Rosas, &c. &c., devem servir-nos de fio de Ariadne, para no labyrintho das asnoiras ministoriaes podermos encontrar o Minotauro, que desmiolados, mas perfidos administradores, possão ter gerado!!...

#### O DEFUNTO FEITO OFFICIAL!!

Tinha o Sr. Conde de Lagos postergado todos os principios das leis divinas, e humanas; tinha calcado aos pés as leis Patrias com a execranda Proposta, que semanalmente se publica a retalhos; tinha lançado o desgosto, e mesmo o resentimento no coração dos

bravos Militares, que no Rio Grande do Sul, e n'outros pontos do Imperio estão defendendo as Instituições Patrias, a Integridade do Imperio, e o Throno do Augusto Imperador; retinção ainda as queixas, e os lamentos, que essa nefanda Proposta fazia soltar, quando o Sr. Roque do Sena se lembrou de metter mais lenha no fogo, publicando tambem a retalhos huma Proposta, digna irmã da feita pelo seo collega! Serviços, capacidade, antiguidade, tudo foi desatendido; e bem que ao Patronato vigente possamos attribuir esse parto monstruoso, com tudo, por caridade christã queremos attribuil-o á plena incapacidade do Sr. Roque que revela o seguinte facto:

Haverão talvez 6 mezes que o Cuter Moruhy se submergiu na Lagoa dos Patos, morrendo, alem de muitos officiaes do Exercito, o seo commandante o Piloto Sabino. Todos os jornaes desta corte deploravão tal catastrophe; e todos devem suppor que ao Ministro de Marinha ella foi communicada. Quem pois poderia agora pensar que S. Ex. despacharia 2.º Tenente d'Armada a esse desgraçado Piloto, afogado há seis mezes, e que a esta hora estará no ceo, em recompensa das injustiças que do Governo soffreo em quanto servio cá na terra!

Pois saibão os Brasileiros, saiba o mundo inteiro, que o Sr. Jacinto Roque de Sena Pereira, Ministro da Marinha do Brasil despachou esse defuncto para official! Se alguém duvida, lá está no Quartel General a communição.

E não basta este despacho para mostrar a reflexão, o exame, e meditação que precedeo a essa Proposta? O ministro, que despacha hum defuncto de seis mezes, fez por ventura o exame necessario sobre as qualidades, serviços, estado, aptidão dos que despachou? Este facto, causaria riso, se o resto da Proposta não causasse in-

dignação!... A gente do governo procura desculpar a S. Ex. dizendo, que hindo elle ver a tragedia *Nova Castro*, representada na noite antecedente ao dia da publicação da Proposta, ficara tão electrizado, que exclamara. —

Si Pedro Iguez ja morta fez rainha,  
D'hum defuncto fazer quero hum guerreiro,  
Mostrar a todos a potencia minha.

Achamos porem que isto não lhe serve de desculpa. Pode esse entusiasmo fazel-o merecedor das palhas; porem não de indulgencia.

Dizem outros — elle quiz mostrar que não esquece os serviços dos mesmos mortos. Nova lancura: nova asneira! Em quanto esse benemerito Piloto viveo, foi desatendido; seos serviços forão desprezados; mas depois de morto, he promovido! Que galanteria!...

Tal he a circunspecção, a capacidade, e a justiça com que os actuaes governantes administram o Paiz!.. Maldita cabeça de Meduza que assim fascinas aquelles, que por desgraça nossa estão no poleiro!...

A execranda sentença que acaba de ser proferida pela Relação desta Corte, designada Revisora do Processo, formado a alguns dos complicados na sedição da Bahia, cobrio de hum ferrete indelevel os nomes Cavalcanti, Vernek, Sequeira, e Chichorro. Hum julgado tão atroz, onde as Leis, e todos os principios de justiça são calcadas aos pés, mostra que nenhum abrigo, nenhuma garantia entre nós tem o Cidadão! Hum julgado tão atroz só pode achar defensores naquelles, que a titulo do Throno só procurão saciar vinganças, e satisfazer suas ferozes inclinações; só pode agradar a fanatizados Republicanos, que esperão, a exemplo dos antigos christãos, que o sangue dos Martires faça germinar em todos os corações o amor a suas opiniões, e doutrinas!

Como Monarchista Constitucional reprovamos tao e candalozas tiranias; e como escriptor procuraremos fazer sentir o justo fundamento de nossas censuras.

Quorendo o Governo estabelecer o seo dominio pelo terror, procurou pelos seos Delegados fazer classificar como crime militar a Sedição, que tivora lugar na Bahia. Suas vistas não poderão ser no todo satisfeitas; e só forão classificados como perpetradores de crime militar, e como tal sujeitos ao Juizo, e penas respectivas, aquelles reos que exercerão cargos militares nessa Sedição; que, contra a expressa letra da Lei, foi designada —Rebellião —Reccorrerão os Reos da incompetencia do Juizo, corroborando a violação de seos direitos com as muitas nullidades do Processo, taes como não terem sido alguns dos reos admittidos a dar testemunhas; não se terem continuado os Autos aos respectivos Advogados para deduzirem os seos Embargos; continuarem a ser seos Juizes, os por ellos regeitados, como seos inimigos deçlarados, e &c. &c. Tão evidente era a offensa dos direitos, que o Tribunal Supremo (parece-nos que unánimemente) concedeo a Revista por nullidade, devida — á incompetencia do Juizo. — Apoiado no voto de hum tao respeitavel Tribunal, na Legislação Patria, e mesmo estrangeira, e nos casos julgados, o Sr. Dezembragador Gustavo Relator desse Processo, sustentou que o crime não sendo militar, illegalmente os reos haviam sido submettidos ao Juizo, e penas Militares. Os seos esforços porem, em sustentar huma causa tão santa e tão justa, forão baldados, por que o sorte lhe deo por collegas, na Relação Revisora hum ~~o~~ Vernek, hum Cavalcanti, hum Sequeira, e hum ~~o~~ Chichorro!... Apesar da solidez dos argumentos do Sr. Gustavo, esses Dezembragadores julgão o crime Militar, e declarão os reos

sujeitos ao Juizo, e penas respectivas!...

Tanto tem a injustiça de hum tal julgado de evidente, quanto de revoltante he ver que a vida, a honra, e a fortuna dos Cidadãos estão dependentes de homens taes como hum Vernek, hum Sequeira, hum Chichorro, &c. Ignorando ou desprezando as Leis, e todos os principios de direito, suas vontades são os fundamentos de seos votos; e julgando-se Senhores do braço e cotello, muito enchutos, e rizonhos proferem —morra,— sem vergonha, nem remorsos!...

Pelo Codice Criminal a Rebellião he crime politico; e como pelo principio de direito criminal, que — a qualidade do réo não altera a qualidade do delito, mas só sua gravidade — evidente fica, que o crime de Rebellião já mais poderia ser julgado crime militar, por que alguns dos reos, que nella entrárão erão militares. Esta intelligencia da Lei, seguida pela mesma Relação em casos julgados, tem sido adoptada pelos Poderes Legislativo, e Executivo.

No Decreto de 24 d'Outubro de 1858, artigo 2.º, diz-se —No caso de Rebellião, poderá o Governo ordenar, que se observem no Exercito as Leis militares em tempo de guerra. — Não fica evidente que, antes desta disposição, nem o mesmo exercito estava sujeito ás leis militares pelo crime de Rebellião? Ora, não tendo a lei effeito retroactivo; como, os réos da Rebellião que teve lugar em 1857, serão declarados incursos em crime militar, e como tal sujeitos ao juizo, e penas respectivas, quando só em 24 de Outubro de 1858 he que a lei autorisa o governo para, no caso de Rebellião, fazer observar no exercito as leis militares?

Suppondo mesmo que a militares exulados era applicavel essa disposição de 24 de Outubro de 1858, decretada para corpos do exercito, claro

fica que ella não podia ser applicada a esses militares, que em 1857 entraram na Rebelião. Em apoio desta doutrina temos mesmo entre outros o julgado proferido pela Relação desta mesma Côrte no Processo do Official d'Armada Philippe Alves d'Oliveira. Foi este co-Reo naquella Rebelião, e como tal pronunciado, e julgado pelos Tribunaes Militares. Recorreo da Sentença: obteve Revista, e a Relação desta Côrte, designada Revisora, julgou nullo o Processo por incompetencia do Juizo.

Muito desejaríamos que os Dezenbargadores que julgarão agora incursos em crime militar os Réos de que tratamos, nos dissessem, qual o fundamento para o crime destes ser julgado militar, e o do co-Réo Philippe não o ser? Porque razão o crime deste co-Réo foi julgado não sujeito ao Juizo e penas militares, e ao mesmo crime nos outros co-Réos são applicadas as penas militares?

Desgraçado Brasil, taes magistrados são a causa primaria de teos males! Não ha Lei; não ha principio de justiça; não ha norma de julgado que elles respeitem! Sua vontade Omnipotente tudo affronta, e só se curva ás radiações da cabeça de Medusa, e ao poderoso encanto dos pomos das Hesperides!.....

Não contentes com tão atroz julgado esses homens de alma ferina (se alma tem) ousarão ultrapassar a meta ainda não tocada da arbitrariedade! Entre os reccorrentes só a quatro havia sido imposta a pena capital: quatro homicidios porem não bastavão á sua ferocidade: Essa pena por consequente foi ampliada aos mais réos; muitos dos quaes ja estão cumprindo em Fernando de Noronha a pena de trabalhos publicos. A tanto chegou a estúpida impavidez, que hum desses Juizes o Chichorro, votou a pena Capital a todos os reos, tendo precedentemente julgado que o crime não era militar,

e por consequente que a pena militar, a Capital, não lhes podia ser imposta, e que só estavam sujeitos ás decretadas no codigo criminal!! Basta este facto para patentear a sede de sangue, que devora esses homens: basta lembrar que a Justiça, não reccorrendo, achou-se desaggravada, e satisfeita com as penas impostas, para nos convencer-mos de que essa ampliação de pena Capital foi o parto da mais requintada maldade!

Aqui paramos porque não temos em vista apresentar huma analyse desso execrando julgado; só procuramos justificar nossas censuras, e denunciar á execração publica os nomes Chichorro, Sequeira, Verneck, e Cavalcanti, A maldição divina os cubra, e a opinião publica os abomine!

Muitas considerações dignas de reflectida attenção pedião, que do Governo do Imperio não fossem excluidos aquelles Cidadãos, que os interesses publicos a elle chamão, embora não hajão nascido nas Provincias do Norte, ou fora do Brasil: direito, pelo menos igual ao que estes se arrogão, tem de dirigir os negocios do Estado os Brasileiros, que virão a primeira luz do dia nas importantes Provincias de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro, e nas outras do Sul da união Brasileira; o Genio do mal porem, que só procura cimentar a desunião entre irmãos, destina huns a mandar, e outros a obedecer! Acendendo assim hum facho de discordia, elle procura fazer nos bem claramente ver, e sentir essa superioridade, sem fundamento, que os Nortistas sobre nós quefem ter e exercer! Na organização do actual Gabinete essas pretensões se manifestão: os Nortistas dominão: seu orgulho está satisfeito!

De além-mar, da Bahia, e Pernambuco se forão tirar os 7 individuos, a quem a gestão suprema dos Negocios publicos foi entregue: nos focos das

maiores capacidades, as Províncias de Minas, Rio de Janeiro, e S. Paulo, hum Cidadão não houve que merecesse a approvação; que fosse julgado capaz de influir nos destinos da Patria commun, ao mesmo tempo que só baianos tres merecerão essa preferencia!....

Mais leaes, talvez por illudidas, as influencias Fluminenses, Paulistanas, e Mineiras não duvidarão collocar no supremo lugar de chefe temporario do estado a hum pernambucano, em quem supponhão a capacidade necessaria, para desempenhar as altas funcções desse cargo: seo exemplo porem não foi seguido! D. is europeos, hum pernambucano, e tres baianos são as unicas capacidades, que esse mesmo homem só julga dignas, e a quem entrega o governo do paiz!....

A parte que o Sr. Marquez de Paranaguá (homem fatal á terra que o vio nascer) se diz ter tido na formação do actual gabinete, não attenua de maneira alguma a sensação desagradavel, que nos Sulistas ella produzio. Si S. Ex. afastou d'aquelle gabinete o Sr. José Pereira Pinto, porque este Sr. quando ministro costumava andar de sege com hum mulato; se este motivo foi julgado valioso, não haviaão nas Províncias do Sul outros muitos cidadãos, dignos da pasta da marinha; e mais dignos mesmo do que o he o Sr. Pereira Pinto, e multissimo mais dignos do que o he o seo dilecto o Sr. Jacinto, e que não andão de sege com mulatos, ja que isto tanto desagrada á S. Ex., e aos que se presão o puro sangue dos selvagens Hinos, e ferozes Vándalos?

He na verdade summamente doloroso, que assim sejam tratadas as mais importantes províncias do imperio! He doloroso ver que capacidades de tão subido quilate, como algumas a quem Minas, S. Paulo, e Rio de Janeiro deo o ser, sejam sujeitas ás mediocridades nortistas, que, se não nos governão, e não nos escravisão, logo nos ameaçaõ

com separações, em que o Sul nada perderia; o Norte porem, — tudo!...

#### ACADEMIA DE MARINHA.

Já ninguém se lembrava de que a Academia de Marinha existia destacada a bordo da Náo Pedro II., quando o *Amante da verdade* veio tiral-a do esquecimento com a sua correspondencia inserta no Jornal do Commercio de 4 do corrente. Julgou elle (não sabemos como) haver provado exuberantemente, com o resultado dos exames no anno de 1859 comparado com os tres annos antecedentes, as grandes vantagens da transferencia d'aquelle estabelecimento de terra para bordo, fazendo dependente d'isso hum effeito, que sendo lhe inteiramente extranho, procede somente de outras causas, que mesmo quando a referida Academia se achava no Mosteiro do S. Bento contribuirão, para que em alguns annos aproveitassem maior numero de alumnos do que em outros; e nem argumente o *Amante da verdade* com a differença que observa entre o numero dos approvados, e matriculados, pois he obvio, que a Nação tira maior vantagem com o aproveitamento de vinte individuos entre cem que se matriculem n'Academia em terra, do que com o de dez, tendo-se matriculado á bordo somente dez. Se o *Amante da verdade* teve em vista louvar os talentos do Sr. J. J. R. Torres (o que não accreditamos) deveria a nosso ver ter censurado franca e terminantemente o actual Ministro da repartição, por não ter desenvolvido o pensamento d'aquelle ex-Ministro seo antecessor, e ainda mais por não executar os artigos mais essenciaes de Decreto, que ordenou a transferencia d'aquella Academia, como sejam por exemplo os que determinão, que a Náo esteja em completo armamento, que n'ella se faça todo o serviço de hum Navio de guerra ar-

mado, e que além disto haja huma pequena embarcação accessoria, para exercicios praticos sobre a Vella, unica occorrença, que tornaria o novo estabelecimento superior ao antigo, por dar tambem alguns conhecimentos praticos aos jovens, que se dedicão á Marinha da Guerra Brazileira, servindo semelhante censura não só de modesto elogio ao conhecido mérito do Sr. Torres, como para lembrar ao Exm. Sr. Jacintho Roque, que lhe cumpre pôr em inteiro vigôr o citado Decreto, ou derogal-o completamente, fazendo regressar aquelle estabelecimento para o seu primitivo estado, a fim de não continuarem essas enormes despezas sem outra alguma vantagem, além da que desfructa o Sr. José Pereira Pinto, que percêbe por anno a quantia de tres contos settecentos e noventa e dous mil reis, e mais ainda alguns adjuntos, ordenado este superior ao de Senador do Imperio. Por agora concluiremos nosso artigo asseverando aos leitores, que seja qual fôr a deliberação do Exm. Ministro á tal respeito, huma vez que não sira os interesses do Sr. Pereira Pinto, teremos de vêr repetidas vezes o *Amante da verdade* de thuribulo na mão insensando o actual Ministerio, o que he muito proprio d'aquelles que só tem em vista o seu interesse particular.

\* \* \*

### CORRESPONDENCIA.

« Qual liga, nem pera liga! »

Sr. REDACTOR. — Assim se tem exprimido o Instincto em differentes N.ºs que tem escripto combattendo a *Liga Americana*. E nós, ligando-nos ao Instincto, repetimos tambem — *Qual liga, nem pera liga* — Com quem hé essa liga americana, que se pretende formar? Com os Botocudos? com os Negros? com as fezes da população brazileira? Deixaremos de nos ligar com a gente

europêa, aquella, do quem descendemos, e da qual temos recebido educação, habitos, costumes e civilização, para nos ligarmos, não sabemos com quem? Se repellirmos a gente europêa com *ligas americanas*, não vêem os autores da *Liga*, que ficaremos dominados pelo superabundante n.º de castas heterogeneas, de que está recheado o Brazil, e que elles, sem o pensar, estão procurando realisar as idéas do Velho do Itajuru? Não reflectem os autores da *Liga* que nós carecemos de gente branca para povoar o paiz, venha ella do inferno; e que com as suas doutrinas não só repellem os Europeos, que podem hum dia sobrepujar no Brazil, e contrabalançar as castas brutas; como tambem excitão estas corações, o odio, que já tem aos Europeos, principalmente aos Portuguezes, por quem se julgão offendidos? Reflectão os Srs. da *Liga* no que estão fazendo, e verão se temos ou não razão. Deixem vir estrangeiros, e mais estrangeiros, da Europa, bem entendido, abramos-lhes os braços; e este hé para nós o unico meio de nos livrarmos dos males, que nos promette o Velho do Itajuru.

Hoje nos propõe a *Liga* que afugentemos os Francezes, amanhã os Ingleses, depois os Portuguezes, e depois... somos huns seos criados! Porque não propõem os Americanos do Norte *ligas americanas*? porque elles estão bem ligados, existe entre elles a homogeneidade que não existe entre nós; e a falta della nos perderá infallivelmente, pois só hum cego não vê a quantidade excessiva de gente d'Africa, e de seus descendentes, que enchem o Brasil. Não tenham os da *Liga* medo que percamos o Oyapoek; dei xem se formar os Batalhões estrangeiros, para que se acha o Governo autorizado, e verão se elles battem ou não os soldados de Luis Phillipe; nada de tropas brazilei-

ras... de que gente se formará ella?...  
Fôra a liga, nada do liga... Sejam os  
francos, procuremos a felicidade do  
nosso paiz, e não enxotemos os Eu-  
ropêos; e se o fizermos, recuaremos  
da civilisação para a barbaridade.

*Americus.*

#### ANNUNCIOS.

Os aspirantes endinheirados, que pre-  
tenderem algum dos lugares, que se  
vão prover, dirijão-se aos corretores;  
e les jolis garçons, ás corretoras, do  
directorio feminino ecclesiastico aman-  
tético, que he presidido pela cabeça de  
Meduza.

Consta-nos que o riquissimo capita-  
lista, o Sr. Luiz Manoel Alves de Aze-  
vedo, parente da Ex.<sup>ma</sup> Sra. D. Luiza  
mulher do actual Regente o Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
Pedro d'Araujo Lima, e sob cuja ad-  
ministração as Rendas do Consulado  
de que S. M.<sup>ce</sup> ou S. S.<sup>a</sup> era adminis-  
trador, forão delapidadas, agatanhadas,  
entisicadas, e tudo o que acaba em-  
adas — inclusivamente roubadas, já fo-  
ra tomar posse do seo novo emprego de  
Official de Secretaria dos Negocios do  
Imperio!!!.....

#### ORTIGADAS.

— O Diario do Rio, que pareceo pe-  
dir a cabeça dos Réos politicos da Bahia,  
nãopensou talvez no quanto isso aggra-  
vará as circumstancias em que nos vemos  
para com os dissidentes do Rio Grande.  
Meos Senhores, pensal o bem, e fazel-o  
melhor!..

— Consta que o encarregado de ne-  
gocios Inglez reprehendendo ao Sr. dos  
Moirões Figanière a sua fraqueza de men-  
digar bilhete para ir ao baile da Har-  
monia, que dizem ser o baile dos Con-  
trabandistas, o Sr. de Figanière lhe  
respondera que fora para illudir a boa  
fé dos seus compatriotas, para pilhar-  
lhes algumas graças, e depois denau-

ciar aos Inglezes tudo, o que elles lhe  
houvessem communicado.

— O *instincto* do Sr. dos Moirões Fi-  
ganière pela Nação Britannica, e pelos  
Inglezes — dizia um dia d'estes um  
capote de bom gosto lá das bandas do  
Catete, não é dote seo especial — é sim  
*ab initio*, e de familia. E' a *transmi-  
nibilidade* da politica e do systema. O  
Sr. seu Pai, que Deos haja, é accusado  
de vender a sua Patria aos Inglezes,  
entregando lhes o arsenal de Toulon: o  
actual Mr. dos Moirões, que *filho de  
peixe sabe nadar*, pretende — *vulha sem-  
pre a verdade* — pretenderá (não affian-  
çamos) vender Portugal sua Patria aos  
Ingelzes, para imitar o exemplo pa-  
terno.

— *Brigam as comadres, descobrem se  
as verdades*: é velho dictado de nossos  
avós muito verdadeiro. Eis que elle sa  
verifica com o Sr. José Marcelino da  
Rocha Cabra, que se prova estar alie-  
nado e demente — que vice-Consul cá  
teve Portugal! E os 13:000\$ de réis,  
— vispera!...

— Consta que o Sr. *Mello* diz, que  
se a Camara Municipal não for reeleita,  
elle protesta não ser administrador das  
obras da que for escolhida. Ora, que  
novidade nos dá o Sr. Cavalleiro! Es-  
tamos certos que nem será preci-o S.  
S. ter o trabalho de pedir demissão;  
hão de haver amigos, que hão de li-  
vral-o desse incommodo, tão certo co-  
mo 4 vezes 10, são 40:000\$000 de rs.  
Que bom quatrienio!!!

— Eleições! Eleições! Já os jornaes  
publicão suas chapas, já os cabalistas  
fazem suas sessões, e em breve tudo  
será furor, transacções tudo — oh! eu  
te invoco, ó musa da tragedia!...

— Igualdade, Liberdade, nivelamen-  
to, ordem, paz, amizade, tudo, tudo  
uestes seis mezes será huma maravilha  
— E porque, perguntou hum cidadão —  
por causa das eleições, das eleições,  
respondeo hum *patriota de chapa*.